



**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 438/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**R DE C GUEDES RIBEIRO** CNPJ Nº 07.317.611/0001-07, com sede na Rua Joaquim Fernandes, nº 125, Joaquim Romão, Jequié-BA, neste ato representado por Rita De Cassia Guedes Ribeiro, portador do CPF nº 934.807.505-59, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Locação de Unidade móvel odontológica, modelo Van, equipada com consultório completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	QTD	PERIODO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR MÊS	TOTAL
01	01	12 MÊS	UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA: BALCÃO COM ESCRIVANINHA RETRÁTIL, CUBA E TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÊS GAVETAS PARA KITS CLÍNICOS, FÓCEPS E INSTRUMENTOS, ARMÁRIOS AÉREOS DE CORRER COM PORTAS DE VIDRO E UMA PORTA DE MADEIRA PARA GUARDAR OS MATERIASI E MEDICAMENTOS, CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM UM PEDAL DE CONTROLE, EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE COM SAÍDA PARA MICROMOTOR DE BAIXA/ALTA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CUSPIDEIRA COM DOIS SUGADORES, REFLETOR , MOCHO, AR CONDICIONADO NOVE MIL BTUS, CINCO TOMADAS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS, TRÊS LÂMPADAS NO TETO DE LED, UM INTERRUPTOR, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, EXTENSÃO COM TRINTA METROS PARA ADAPTAÇÃO DE ENERGIA VIA CABO, COMPRESSOR. DISPONIBILIZANDO: MOTORISTA, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES: A VAN FEZ A TRANSFORMAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL DO TIPO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL, COM AMBIENTE PRIVADO E CLIMATIZADO COM CONDICIONADOR DE AR, MOBÍLIA CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL COM ACABAMENTO EM FORMICA LISA, COM DOIS ARMÁRIOS AÉRIOS COM PORTAS DE VIDRO DE CORRER, GABINETE COM ESCRIVANINHA RETRÁTIL, CUBA E TORNEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, UM TODO COM BRAÇOS E LONAS.	11.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL				132.000,00	



2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 17 de Janeiro de 2024.

---

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**CONTRATANTE**

---

**MARLON PEREIRA DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**

---

**FORNECEDOR**  
**R DE C GUEDES RIBEIRO, CNPJ Nº 07.317.611/0001-07**